

**A**cta n.º 10 da Reunião  
Extraordinária da Câmara  
Municipal de Barcelos realizada  
em trinta e um de março de dois  
mil e vinte e dois. -----

----- Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Professor Doutor António Jorge da Silva Ribeiro e D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva. -----

----- Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, cuja falta foi justificada. -----

----- A Senhora Vereadora Dra. Anabela Real, em trinta de março de dois mil e vinte e dois, apresentou um requerimento a comunicar que, por motivo inadiável relacionado com o exercício do mandato de deputada, não podia comparecer à reunião e solicitou a sua substituição no cargo de Vereadora pelo Senhor Dr. Nelson Carlos Teixeira de Brito, eleito em sétimo lugar na lista apresentada a sufrágio pelo Partido Socialista. -----

----- No entanto, o Sr. Dr. Nelson Carlos Teixeira de Brito, em trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, comunicou que, por motivos profissionais, estaria ausente de Barcelos pelo período de dois dias, nomeadamente entre trinta e um de março e um de abril de dois mil e vinte e dois, pelo que solicitava também a sua substituição. -----

----- Nesse sentido, em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi convocada para a presente reunião a Senhora Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, eleita em oitavo lugar na lista apresentada a sufrágio pelo Partido Socialista. -----

----- Sendo dezoito horas e cinco minutos e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- ORDEM DO DIA:-**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias.** -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito.-----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às

freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

-----*Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.* -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o principio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e Uniões de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta.-

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- I - Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das comparticipações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma; -----

----- II - Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das comparticipações financeiras, seja precedido de inspecção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas; -----

----- Barcelos, 29 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----

----- PROPOSTA N.º 2. Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços. Trabalhos complementares. Contrato adicional. [Registo n.º 50.562/21].-----

----- A empreitada “Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços” foi adjudicada à empresa “Sociedade de Construções António Monteiro & Cª. Lda”, pelo valor de 758.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O prazo da empreitada previsto no caderno de encargos é de 365 dias. -----

----- O adjudicatário da empreitada apresentou um pedido de suspensão de prazo a partir do dia 21.09.2021, pelo fato de as salas de aulas encontrarem-se com equipamento e mobiliário e também devido ao facto de que a junta de Freguesia pretendia utilizar a escola para o ato eleitoral do dia 26.09.2021. -----

----- O pedido de suspensão de prazo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24.09.2021 e o reinício dos trabalhos verificou-se no dia 18.10.2021. Assim, a suspensão de prazo foi de 27 dias. -----

----- Entretanto, o adjudicatário tinha apresentado listagem de erros e omissões relativamente à empreitada. Estas listas de erros e omissões apresentadas pelo adjudicatário encontram-se ao abrigo do nº 3, do artigo 378º, do CCP. -----

----- Conforme informação prestada pelos respetivos Serviços, os trabalhos complementares necessários executar totalizam a importância de 81.560,38€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 90 dias.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, de acordo com a competência legalmente cometida, delibere apreciar e votar: -----

1)----- Aprovar a realização dos trabalhos complementares no montante de 81.560,38€ (oitenta e um mil quinhentos e sessenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos nos artigos 370.º e 378.º do CCP;-----

2)----- Resultante dos trabalhos complementares, conceder a prorrogação de prazo da empreitada de 90 dias ao abrigo do artigo 374.º do CCP; -----

3)----- Aprovar a realização de contrato adicional na importância de 81.560,38€ (oitenta e um mil quinhentos e sessenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 23 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

**----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra Ilda Trilho, aprovar a presente proposta. ---**

**----- PROPOSTA N.º 3. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas). Aviso n.º 15123/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 191, de 30/09/2020. Reserva de recrutamento [Registo n.º 13.537/22]. -----**

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 15123/2020, publicado no DRE, 2ª série, n.º 191, de 30/09/2020, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 05/11/2021, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro de 2021, sob o aviso n.º n.º 21643/2021. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e o vigésimo lugares (20.º) e no 86.º lugar por ser candidato portador de deficiência ao abrigo do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, por não aceitação do posto de trabalho pela candidata ordenada no nono (9.º) lugar. ---

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 83.805/21 e 4.356/22 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados colocados entre o 21.º e 40.º lugares, e entre o 41.º e o 83.º lugares. Em virtude de várias desistências dos postos de trabalho foram sendo chamados os candidatos na ordenação seguinte para preenchimento das vagas autorizadas.-----

----- Na informação sob o registo n.º 13.537/22, datada de 21 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Chefe de Unidade Municipal do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional prestou informação através da qual menciona a necessidade de contratação de mais dois Assistentes Operacionais de modo a cumprir os rácios exigidos por lei (documento anexo, que faz parte da presente proposta).-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na

carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas).-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2022, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo 23.226/22.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação das candidatas aprovadas e colocadas na 95.ª posição (Carla Maria Fernandes Martins) e na 96.ª posição (Diana Raquel Silva Araújo), segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 5 de novembro de 2021, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para exercerem funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou de desistência da candidata. -----

----- Barcelos, 29 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Atendimento e Administração Geral. Aviso n.º 9712/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 99, de 21/05/2021. Reserva de recrutamento [Registo n.º 23.694/22].** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 9712/2021, publicado no DRE, 2ª série, n.º 99, de 21/05/2021, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 21/12/2021, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021, sob o aviso n.º n.º 23968/2021. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o segundo (2.º) e o décimo lugares (19.º) e vigésimo segundo lugar (22.º) e no 36.º lugar por ser candidato portador de deficiência ao abrigo do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, por não aceitação do posto de trabalho pelas candidatas ordenadas no primeiro (1.º), vigésimo (20.º) e vigésimo primeiro (21.º) lugares. -----

----- Na informação sob o registo n.º 23.694/22, datada de 22 de março do corrente ano, a Senhora Chefe de Divisão de Atendimento e Administração Geral prestou informação através da qual menciona a necessidade de contratação de mais nove Assistentes Operacionais de modo a satisfazer as reais necessidades da divisão (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 – Sempre que, em resultado



de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, 17 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) na Divisão de Atendimento e Administração Geral.

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2022, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo 23.627/22.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados entre a 23.ª posição e a 27.ª posição e entre a 29.ª posição e a 32.ª posição uma vez que a candidata ordenada na 28.ª posição já se encontra a exercer funções no Município de Barcelos em regime de CTFP por Tempo Indeterminado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 21 de dezembro de 2021, por tempo indeterminado, de 9 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para exercerem funções na Divisão de Atendimento e Administração Geral, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou de desistência de algum dos candidatos.

----- Barcelos, 29 de março de 2022.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.**-----

----- **5. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

\_\_\_\_\_ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

\_\_\_\_\_ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezoito horas e sete minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

### ***O PRESIDENTE DA CÂMARA,***

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

### **SECRETARIARAM**

\_\_\_\_\_  
(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)